



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ/MF 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Telefax (0XX44) 250-1144
E-mail: castelobrancopr@aol.com

LEI MUNICIPAL Nº658/2004.

SÚMULA – Dispõe sobre majoração salarial nos níveis de vencimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar majoração salarial de 5,04% (cinco vírgula zero quatro por cento) nos níveis de vencimento dos servidores públicos municipais de Presidente Castelo Branco, a partir de 1º de abril de 2004.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Presidente Castelo Branco, aos 01 dias do mês de ABRIL de 2004.


ALVARINO FACCIN
Prefeito Municipal